

CONVITE

Aquisição de equipamentos de proteção individual de uso médico – Máscaras Cirúrgicas

**Lote 2 do Acordo Quadro para Fornecimento de equipamentos de proteção individual de uso
médico (covid-19), com a referência CPI/6/2020, realizado pela Central de Compras da
Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa**

CPV: 33140000-3

Preço base:

99,00€ (noventa e nove euros)

CONVITE

Data: 10/05/2021

Equipamentos de Proteção Individual de uso médico, nomeadamente Álcool Gel, ao abrigo **do Lote 2 do Acordo Quadro para Fornecimento de equipamentos de proteção individual de uso médico (covid-19), com a referência CPI/6/2020, realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.**

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, pessoa coletiva número 508889910, com sede na Av. José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 255 718 340 e com o endereço de correio eletrónico central.compras@cimtamegaesousa.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada por Despacho do Secretariado Executivo Intermunicipal em 10/05/2021.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento de equipamentos de proteção individual de uso médico (covid-19)” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

IV – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação da presente consulta prévia bem como retificações e alterações das peças procedimentais devem ser colocados na

plataforma eletrónica com endereço [https:// www.acingov.pt/](https://www.acingov.pt/), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. No mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 são prestados pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. Igualmente até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, previstos no ponto 2, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido nos pontos 3 e 4.

6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma Acingov e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 3 a 5 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. Com vista ao cumprimento do prazo referido no número 4, deverá o Júri submeter a apreciação/informação quanto à(s) lista(s) de erros e omissões ao Secretariado Executivo, para a respetiva pronúncia, sendo a mesma sujeita a ratificação deste órgão.

V – PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em 99,00€ (noventa e nove euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

VI – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do C.C.P;
 - b) Proposta de preço (Anexo IV), **com indicação do valor unitário**, do regime de IVA à taxa legal em vigor a adotar e prazo de entrega;
 - c) No caso de empate entre propostas, será utilizado como critério de desempate o menor prazo de entrega indicado;
 - d) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas, cf. artigo 34.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro para Fornecimento de equipamentos de proteção individual de uso médico (covid-19);
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.
3. O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 17:00 horas do 9º dia a contar da data de disponibilização na plataforma eletrónica, com endereço <https://www.acingov.pt/>
2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

VIII – CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

IX – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

X – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.

XI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.
- f) Indicação de gestor de contrato e respetivos contactos: email e telefone.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XII – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento não será reduzido a escrito.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e a alínea a) do n.º 1 do ponto VI do Programa do Procedimento]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Quantidades requeridas

Tipo	LOTE	Unidade	Quantidade
Máscaras Cirúrgicas	2	un	1.100

(as máscaras deverão ser distribuídas em caixas de 100 un)